



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.649

de 30 de setembro de 1987.

"CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos das Tabelas I e II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão (PPI) e - Cargos Isolados de Provimento Efetivo (PPII), anexas à Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979, os seguintes cargos:

- a) - 1 (um) Escrivão I, provimento efetivo, Padrão "G", lotado na Seção de Almoarifado;
- b) - 2 (dois) Escrivão I, provimento efetivo, Padrão "G", lotado na Seção de Contadoria;
- c) - 1 (um) Escrivão I, provimento efetivo, Padrão "G", lotado na Seção de ISS;
- d) - 1 (um) Escrivão I, provimento efetivo, Padrão "G", lotado na Seção de Dívida Ativa;
- e) - 1 (um) Caixa, provimento efetivo, Padrão "I", lotado na Tesouraria Municipal;
- f) - 1 (um) Administrador da Garagem Municipal, provimento em Comissão, Padrão "R", lotado na Coordenação de Engenharia;
- g) - 1 (um) Chefe do Matadouro Municipal, provimento em Comissão, Padrão "M", lotado no Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - Fica criado na Tabela I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão (PPI), anexa à Lei nº 2.164/79, um cargo de Administrador de Cemitério, a saber:-

ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO:- ATRIBUIÇÕES: Supervisão e Coordenação dos serviços dos Cemitérios; outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador de Engenharia - PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO "R" - HORÁRIO SEMANAL: 40 horas - ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau completa.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.649

-02-

de 30 de setembro de 1987.

ARTIGO 3º - O Quadro de Cargos nº II, criado pela Tabela nº VII, anexa à Lei nº 2.537/86, fica alterado na seguinte conformidade:

"QUADRO II"

CARGOS CRIADOS

<u>QDE.</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÕES</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
2	ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA	"0"	DIVISÃO DA CULTURA

PROVIMENTO

Efetivo

TABELA

PPII

ARTIGO 4º - As atribuições do cargo de Tecnólogo de Sistemas Elétricos, criado pela Lei nº 2.628, de 23 de junho de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TECNÓLOGO DE SISTEMAS ELÉTRICOS - PADRÃO DE VENCIMENTO: "P"-PROVIMENTO: Comissão - HORÁRIO SEMANAL: 40 horas - ESCOLARIDADE: Diploma de Nível Superior em Tecnologia de Sistemas Elétricos e Distribuição de Energia, devidamente registrado - LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - ATRIBUIÇÕES: Assistente direto do Departamento de Obras e Serviços Municipais, auxiliando a elaborar plano de instalação e manutenção preventiva e corretiva de energia; melhorar sistemas eletro-eletrônicos de acordo com as normas da concessionária local e normas técnicas; fazer correção do sistema de distribuição de energia das edificações da Prefeitura; promover estudos das cargas e circuitos quanto ao seu dimensionamento; projetar casinas e casas de força-motriz e respectivo comando; fazer aceitação das estruturas e sistemas elétricos implantados; estudar medidas preventivas e de sistemas de alarmes; elaborar treinamento de pessoal; outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico".

ARTIGO 5º - O artigo 64 e seu parágrafo 4º da Lei nº 2.164/79, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ARTIGO 64 - As Comissões Permanentes, compostas sempre em número ímpar, com um mínimo de cinco (5) e um máximo de sete (7) membros, incluindo o respectivo presidente, nomeados pelo Prefeito, serão integrados ex-



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.649

-03-

de 30 de setembro de 1987.

clusivamente por servidores municipais, dentre elas, um bacharel em ciências jurídicas e sociais e um que funcionará como Secretário".

"§ 4º - O Secretário não poderá participar de mais de uma Comissão Permanente ao mesmo tempo".

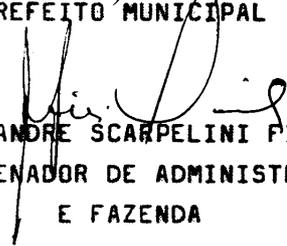
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de setembro de 1987.

  
ENG.º ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA  
COORDENADOR JURÍDICO

  
ALEXANDRE SCARPELINI FILHO  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO  
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E  
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO

vv